Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estágio 1 Bibliotecas e Arquivos	CD	5.º semestre	320	P = 120	12	–
História da Arte em Portugal	HIS	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estética e Teoria da Arte	FIL	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário 2: Etnomuseologia	PAT	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estágio 2 Museus e Instituições Similares	PAT	6.º semestre	320	P = 120	12	–

Unidades curriculares opcionais da área de História

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
História da Europa no Mundo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Quotidiano	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Família	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Arte nos Açores	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Música	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História dos Media	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Religiões na Europa	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História Diplomática	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Alimentação	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Traje	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História do Cristianismo	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Relações Internacionais	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–
História da Guerra	HIS	Semestral	160	T = 30; TP = 30	6	–

Despacho n.º 20 658-J/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-389/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-57/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Serviço Social, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-08/2000, de 13 de Abril (R/526/2000), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de sete semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Funcionamento dos estágios

1 — A inscrição no Estágio I só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 126 créditos curriculares.

2 — As inscrições no Estágio II e no Seminário só poderão ter lugar depois de concluídos o mínimo de 156 créditos curriculares.

3 — Os Estágios I e II são objecto de regulamentação própria.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por des-

pacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
3 — Curso: Serviço Social.
4 — Grau: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 210 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 7 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	126	
Direito	DIR	12	
Demografia	DEM	12	
Matemática	MAT	6	
Sociologia	SOC	30	
Psicologia	PSI	12	12
História	HIS	–	
Economia	ECO		
Total		198	12

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessaries para a descrição dos diferentes percursos alternatives (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Licenciatura em Serviço Social

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Fundamentos do Direito	DIR	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estatística Descritiva	MAT	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
População e Território	DEM	1.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
História das Instituições e do Serviço Social	SS (*a*)	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social I	SS	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Estudo e Prática	SS (*a*)	2.º semestre	160	TP = 60	6	–
Sociologia Geral	SOC	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos de Análise Demográfica	DEM	2.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Legislação Social	DIR	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social II	SS	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Introd. aos Métodos e Téc. de Investigação Social	SS (*a*)	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Política Social	SS (*a*)	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Microssociologia	SOC	3.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Contextos Profissionais do Serviço Social.	SS	4.º semestre	160	TP = 60	6	–
Teoria e Metodologia de Serviço Social III	SS	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SS (*a*)	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Sociologia da Família	SOC	4.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção I	–	4.º semestre	–	–	–	–

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Psicologia do Aconselhamento	PSI	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Seminário de Intervenção em Serviço Social I	SS	5.º semestre	160	TP = 60	6	–

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Ética e Deontologia	SS (*a*)	5.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Opção II	–	5.º semestre	160	–	6	–
Administração e Empreendorismo	SS (*a*)	6.º semestre	160	TP = 60	6	–
Seminário de Intervenção em Serviço Social II	SS	6.º semestre	160	TP = 60	6	–
Planeamento e Avaliação de Projectos	SS (*a*)	6.º semestre	160	T = 30; TP = 30	6	–
Estágio I	SS	6.º semestre	320	TP = 50	12	–

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Seminário	SS (*a*)	7.º semestre	160	TP; 60	6	–
Estágio II	SS	7.º semestre	320	TP; 50	12	–
Relatório Final	SS	7.º semestre	320	–	12	–

(*a*) Disciplinas integradas na área do Serviço Social que são da responsabilidade científica da Universidade dos Açores.

Despacho n.º 20 658-L/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-390/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-58/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de licenciatura em Sociologia, criado pela resolução do senado da Universidade dos Açores n.º S-03/96, de 5 de Março (R/68/96), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Funcionamento dos minores

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos minores do curso.

2 — A inscrição em um minor é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.

3 — O funcionamento dos minores está condicionado ao número mínimo de inscrições que viabilizam o funcionamento das correspondentes unidades curriculares.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 8.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.